

de Buritama decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente lei, o prazo para pagamento, sem multa, de Impostos e Taxas, relativo ao presente exercício.

Artigo 2º. Findo o prazo de que trata o artigo anterior, ficarão os referidos impostos e taxas acrescidos da multa prevista pela legislação em vigor.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama,
aos trinta dias do mês de maio do ano de mil -
novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 91

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédi-

to especial da importância de \$ 110.000,00 - (cento e dez mil cruzeiros), para atender as despesas feitas com reforma e adaptação do prédio onde funcionava a Usina Termo Elétrica Municipal, mais as despesas referente à reparação da cobertura do prédio do Recanto Infantil.

Artigo 2º. Para a cobertura do presente crédito especial, fica anulada, parcialmente, a importância de \$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) da verba de código 311.8.81.4 consignada no orçamento vigente para reforma e adaptação de um camunhão para carro de irrigação. -

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos trinta dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e sessenta e um.

© Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 92.

Eu, Alcides da Rocha Mendes, -
Prefeito Municipal de Curitiba,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Muni-